



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Emergências em Saúde Pública

EDITAL nº 11/2026

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EPISUS, NÍVEL AVANÇADO - 23ª Turma

A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS), de acordo com a Seção VI, do Capítulo V, do Título I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022, que trata da instituição do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS), torna públicas as inscrições para o processo seletivo de candidatos à **23ª Turma do EpiSUS-Avançado**.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Os Eventos em Saúde Pública (ESP)¹ como, por exemplo, as pandemias de covid-19 e influenza, os surtos de febre amarela, sarampo e síndrome congênita associada ao vírus Zika contribuem de forma expressiva com a morbimortalidade no mundo contemporâneo e exigem do Estado o aprimoramento da capacidade de preparação, vigilância e resposta.
- 1.2 As ações de vigilância, preparação e resposta aos ESP exigem dos profissionais da saúde competências técnico-científicas no campo da Saúde Pública e Coletiva, especificamente nas áreas da vigilância em saúde, epidemiologia de campo, entre outras.
- 1.3 Desde 2000, o Ministério da Saúde investe na formação de profissionais de saúde para atuarem nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do EpiSUS. O Programa é estruturado e desenvolvido em três níveis de formação (Avançado,

¹ **Evento em Saúde Pública (ESP):** situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes (Portaria de Consolidação nº 4, de 03 de outubro de 2017 e suas alterações).

Intermediário e Fundamental), com parâmetros, carga horária e currículo estabelecidos pela Rede Internacional de Programas de Treinamento em Epidemiologia e Intervenções em Saúde Pública (TEPHINET - sigla em inglês), da qual o Programa faz parte. O modelo pedagógico do EpiSUS está fundamentado na andragogia (ensino para adultos), com desenho curricular baseado em competências profissionais e na aplicação de métodos ativos de ensino-aprendizagem, valorizando a experiência prática em serviço.

1.4 A equipe que compõe o EpiSUS-Avançado atua em situações que podem constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surtos, epidemias ou epizootias, doenças ou agravos de causas desconhecidas, alterações do padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como agravos decorrentes de desastres, acidentes ou desassistência à população.

1.5 O EpiSUS-Avançado possibilita ao final do treinamento a formação de epidemiologistas de campo que apoiarão nas ações de preparação, vigilância e resposta aos ESP de interesse nacional ou internacional, além do fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022; pela Portaria CNPq nº 2.773, de 01 de junho de 2026; pelo Regulamento Interno do EpiSUS-Avançado e respectivas eventuais alterações, que são sintetizadas no presente Edital, tendo sido aprovado e executado pela SVSA/MS, por meio do DEMSP, área responsável pelo EpiSUS.

2.2 Profissionais da SVSA/MS constituirão Equipe de Seleção para implementar todas as etapas do presente Processo Seletivo.

2.3 A pessoa inscrita no presente Processo Seletivo poderá concorrer às vagas da 23ª Turma do EpiSUS-Avançado, na condição de candidato(a), e deverá seguir as orientações contidas neste Edital.

3. DO EPISUS

3.1 A presente seleção destina-se ao nível Avançado do EpiSUS, cuja formação é

desenvolvida e conduzida pela coordenação do Programa, com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e em articulação com os estados, municípios e Distrito Federal para as atividades práticas do treinamento.

3.2 O objetivo geral é aprimorar a capacidade técnica de profissionais de nível superior, por meio de treinamento em serviço para atuar frente às investigações epidemiológicas de surtos e eventos de saúde pública no âmbito dos serviços do SUS.

3.3 O EpiSUS-Avançado é uma formação em serviço que tem duração de 2 (dois) anos, com **dedicação exclusiva**, carga horária mínima de 3.600 horas presenciais, sendo aproximadamente 2.880h (80%) de atividades práticas e 720h (20%) de atividades teóricas, materializados em módulos/cursos sobre epidemiologia e vigilância em saúde, dentre outros, considerando o método “aprender fazendo”.

3.4 O treinamento ocorre presencialmente em Brasília/DF, na modalidade de treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, no período de 2 (dois) anos. Por isso, é vedado aos candidatos selecionados exercer outra atividade profissional ou acadêmica durante o período de treinamento.

3.5 Os candidatos selecionados para o EpiSUS-Avançado deverão residir em Brasília/DF durante o período do treinamento e estar disponíveis para as atividades em qualquer lugar do Brasil ou exterior.

3.6 São objetivos específicos do EpiSUS-Avançado:

- a. realizar capacitação em serviço de profissionais de nível superior para atuação em epidemiologia de campo, com foco nas ações de vigilância;
- b. desenvolver a capacidade técnico-científica nos profissionais em treinamento, para colaborar na resolução de problemas de saúde pública, considerando as pesquisas direcionadas às necessidades de vigilância em saúde;
- c. atuar na preparação e resposta às emergências em saúde pública, com foco em epidemiologia de campo;
- d. fornecer capacitação técnica aos profissionais em treinamento para realizar avaliações de sistemas de vigilância em saúde ou programas específicos de saúde pública e análise de dados gerados pelos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde;

- e. planejar e conduzir investigações e estudos epidemiológicos de surtos, epidemias e pandemias, de maneira a subsidiar a tomada de decisão dos gestores nas ações de prevenção e controle, nos níveis municipal, estadual e federal;
- f. incentivar os profissionais em treinamento a participarem de eventos e congressos nacionais e internacionais, como parte de sua formação; e
- g. contribuir para a difusão do conhecimento técnico-científico por meio da divulgação de resultados de investigações epidemiológicas e de outros estudos desenvolvidos durante o treinamento por meio de notas técnicas, boletins, relatórios ou artigos publicados em periódicos.

3.7 Ao término do EpiSUS-Avançado, os profissionais que concluírem a formação em serviço e que forem aprovados em todos os requisitos mínimos exigidos pelo Programa receberão uma declaração de conclusão expedida pela SVSA/MS.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão se candidatar ao processo seletivo para a formação no EpiSUS-Avançado profissionais de nível superior interessados em desenvolver e aprimorar competências em Saúde Pública no âmbito do Sistema Único de Saúde, e que cumpram os pré-requisitos e condições especificados nos itens 5 e 6 deste Edital.

4.2 Profissionais da saúde de outros países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e de países da Região das Américas poderão se candidatar mediante cumprimento dos critérios de seleção especificados no item 10 deste Edital.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 Os profissionais devem atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Portaria GM/MS Nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022, que alterou a Seção VI, do Capítulo V, do Título I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

5.1.1 **Profissionais com formação de nível superior das seguintes áreas:** biologia, biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia, saúde coletiva/saúde pública e terapia ocupacional, que deverão:

5.1.1.1 **Ter pelo menos um curso de pós-graduação concluído** (especialização ou

aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, residência médica, residência multidisciplinar, mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas de concentração: I) epidemiologia; II) vigilância em saúde; III) medicina tropical; IV) saúde coletiva/pública; V) medicina preventiva e social; VI) saúde da família; VII) ciências da saúde; VIII) biociência e biotecnologia; IX) doenças infecciosas e parasitárias ou nas demais áreas correlacionadas e de interesse à Saúde Pública.

5.1.1.2 Ter pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional em serviços de saúde no desenvolvimento de atividades de nível superior em uma das seguintes áreas: (a) vigilância epidemiológica, (b) vigilância em saúde, (c) vigilância hospitalar, (d) vigilância em saúde do trabalhador, (e) vigilância sanitária, (f) vigilância em saúde ambiental, (g) saúde da família/atenção primária à saúde, (h) infecção hospitalar, (i) infectologia, (j) medicina preventiva e social, (k) saúde coletiva/saúde pública e/ou áreas correlatas;

5.1.1.2.1 Para fins de comprovação, as declarações ou demais documentos que atestem a experiência profissional no desenvolvimento de atividades de nível superior deverão conter uma breve descrição das principais atribuições exercidas pelo profissional durante o período informado, demonstrando experiência nas áreas técnicas previstas no item 5.1.1.2 deste edital.

5.1.1.3 Ter registro ativo no conselho de classe profissional correspondente, salvo a categoria profissional que não possua o referido conselho.

5.1.2 Os profissionais de nível superior que não se enquadrarem nas áreas elencadas no item 5.1.1. podem participar do processo seletivo desde que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.2.1 Ter concluído curso de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) em uma das seguintes áreas de concentração: I) epidemiologia; II) vigilância em saúde; III) medicina tropical; IV) saúde coletiva/pública; V) medicina preventiva e social; VI) saúde da família; VII) ciências da saúde; VIII) biociência e biotecnologia; IX) doenças infecciosas e parasitárias ou nas demais áreas correlacionadas e de interesse à Saúde Pública.

5.1.2.2 Ter pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional em serviços de saúde no desenvolvimento de

atividades de nível superior, em pelo menos uma das áreas relacionadas no item 5.1.1.2.

5.1.2.2.1 Para fins de comprovação, as declarações ou demais documentos que atestem a experiência profissional em atividades de nível superior deverão conter breve descrição das principais atribuições exercidas pelo profissional durante o período informado, demonstrando experiência nas áreas técnicas previstas no item 5.1.1.2 deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

6.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação dos pré-requisitos e condições exigidas nas normativas vigentes e descritas neste Edital. Caso o candidato venha a ser aprovado neste Processo Seletivo e tenha sua vaga homologada, deverá satisfazer às seguintes condições:

6.1.1 Residir em Brasília/DF, durante os 2 (dois) anos da formação, salvo em situação em que a área responsável pelo programa defina o contrário.

6.1.1.1 Para fins de comprovação deste item, o participante deverá apresentar comprovante de residência em seu nome em até 30 (trinta) dias após o início da formação. Caso não possua documento comprobatório em seu nome, deverá apresentar declaração de próprio punho, com o endereço completo de sua residência no Distrito Federal, conforme modelo disponibilizado pela coordenação do programa.

6.1.2 Prestar dedicação exclusiva às atividades do EpiSUS-Avançado durante todo o período de formação de 2 (dois) anos, comprometendo-se a participar das atividades técnicas e operacionais previstas pelo Programa, inclusive deslocamentos, investigações de campo e ações relacionadas à resposta às emergências em saúde pública, quando convidado pela coordenação. O não cumprimento injustificado das atividades obrigatórias ou das convocações realizadas pela coordenação do Programa poderá ensejar a desclassificação do candidato ou desligamento do treinando, observado o devido processo administrativo. Considerando a natureza das ações de vigilância e resposta em saúde pública, o profissional deverá manter disponibilidade para atendimento de convocações extraordinárias, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando relacionadas às atividades do programa ou a

situações de emergência em saúde pública.

- 6.1.3 Ter disponibilidade para viajar, com possibilidade de permanecer por longos períodos em atividade de campo e fora do seu domicílio em Brasília/DF.
- 6.1.4 Apoiar na tutoria nos demais níveis de formação do EpiSUS (Fundamental e Intermediário).
- 6.1.5 Ter disponibilidade para iniciar o treinamento em **1 de março de 2027** (ou em outra data prevista pela área técnica responsável pelo programa, caso haja mudança).
- 6.1.6 **Não ter vínculo acadêmico**, desde a data do início da formação (1/3/2027) até a conclusão do curso (fevereiro de 2029). No ato da homologação da vaga é obrigatória a apresentação de documento que comprove o desligamento ou afastamento do vínculo com o Programa de Pós-Graduação (Anexo II) ou ata de defesa de trabalho de conclusão de pós-graduação, emitido pela(s) instituição(ões) à(s) qual(is) esteja vinculado, constando a data de encerramento do vínculo, que deve ser inferior à data de início da formação. O desrespeito a esta condição implicará na desclassificação do candidato.
- 6.1.7 **Não ter vínculo empregatício, contratos de consultorias, bolsa de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato com instituições federais, estaduais, municipais, internacionais ou privadas**, desde a data do início da formação (1/3/2027) até a conclusão do curso (fevereiro de 2029). No ato da homologação da vaga é obrigatória a apresentação de documento que comprove a ausência de vínculo (Anexo III). O desrespeito a esta condição implicará na desclassificação do candidato.
 - 6.1.7.1 No ato de assinatura do contrato da Bolsa EpiSUS-CNPq, caso o candidato selecionado possua contrato(s) vigente(s), consultoria(s) ou bolsa(s) de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato(s) com instituições federais, estaduais ou municipais ou internacionais, será desclassificado.
- 6.1.8 **O candidato que tem vínculo como servidor público** municipal, estadual ou federal deverá apresentar no ato da homologação documento que comprove a concessão ou autorização de licença ou **afastamento pela** instituição de origem, pelo período de 2 (dois) anos para participar da formação. A não apresentação do documento de afastamento ou licença, na(s) qual(is) está vinculado, implicará na desclassificação do candidato. O documento deverá especificar se o **pedido**

de afastamento ou licença se dará com ou sem remuneração por parte do órgão de origem.

6.1.9 O candidato com vínculo efetivo como servidor público municipal, estadual, federal ou vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, poderá manter seu provento de origem no qual está vinculado, desde que apresente, no ato da homologação, a renúncia em relação ao recebimento de bolsa EpiSUS-CNPq (Anexo IV).

6.1.10 É vedado ao candidato com vínculo efetivo como servidor público municipal, estadual, federal ou vínculo empregatício formal, temporário ou parcial manter seu provento de origem em concomitância ao recebimento da bolsa EpiSUS-CNPq.

6.2 Para homologação da vaga é requerida a apresentação, em caso de aprovação no processo seletivo, de toda a documentação original constante no Anexo V, dentro do prazo estipulado, conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo VI).

6.3 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.4 Os candidatos aprovados e homologados no processo seletivo serão alocados em áreas técnicas definidas pela equipe do EpiSUS, em Brasília/DF, conforme disponibilidade.

7. DAS VAGAS

7.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para candidatos brasileiros natos ou naturalizados e 2 (duas) vagas para candidatos estrangeiros de países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) e de países da Região das Américas, estes últimos, com comprovada proficiência oral e escrita em língua portuguesa.

7.1.1 De acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão reservadas 7 (sete) vagas afirmativas distribuídas entre indígenas e quilombolas, pessoas negras (pardas e pretas), pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme o quadro a seguir:

Tipo de vaga	Ampla concorrência	Indígenas	Quilombolas	Pessoas negras (pardas e pretas)	Pessoas trans	Pessoas com deficiência	CPLP/Américas
Quantidade	3	1	1	3	1	1	2

7.1.2 Serão considerados negros, indígenas, quilombolas, população trans aqueles

autodeclarados e socialmente reconhecidos.

7.1.3 Candidatos a vagas para pessoas com deficiência devem fornecer autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10. O laudo deverá, ainda, informar, quando aplicável, as condições de funcionalidade do candidato e eventuais necessidades de adaptação, acessibilidade ou apoio para a realização das atividades previstas no programa, incluindo investigações epidemiológicas de campo, deslocamentos e demais ações de vigilância em saúde.

7.1.4 O Ministério da Saúde realizará banca de Heteroidentificação para os candidatos negros (pardos e pretos).

7.2 Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas a ações afirmativas, ampla concorrência e/ou CPLP/Américas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos aprovados respeitando a ordem de classificação geral, definida pela nota em ordem decrescente, sem discriminação do grupo de vagas específico.

7.3 O número mínimo de candidatos selecionados para a realização do treinamento será de 6 (seis). Caso esse número mínimo não seja atingido, o presente processo seletivo poderá ser anulado.

7.4 Os resultados deste processo seletivo serão apresentados pela codificação do número do CPF do candidato, observando as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.5 O candidato que a qualquer momento desistir de participar do processo seletivo da 23ª Turma do EpiSUS Avançado deverá comunicar formalmente à coordenação do Programa, por meio do e-mail: selecao.episus@saude.gov.br

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Todo o processo de seleção será realizado no idioma português.

8.2 O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas, conforme cronograma (Anexo VI) deste Edital, estabelecidas a seguir.

8.2.1 Para participar, o(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição eletrônica. O

período determinado para realizar a inscrição é: **13 de julho a 30 de agosto de 2026**, até 23h59min, horário de Brasília/DF, conforme Anexo VI.

- 8.2.2 **As inscrições serão realizadas exclusivamente em formato on-line**, na plataforma de inscrição: <http://episus.saude.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não a plataforma de inscrição on-line.
- 8.2.3 A veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.2.4 Será permitida apenas uma solicitação de inscrição por parte do(a) candidato(a). Em caso de duplicidade de inscrição, será considerado o último registro, de acordo com o número do CPF. O(A) candidato(a) terá acesso à plataforma on-line durante o período estipulado no Anexo VI por meio do seu código de inscrição pessoal.
- 8.2.5 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá informar para qual tipo de vaga concorrerá: ampla concorrência; pessoas negras (pardas e pretas); indígenas; quilombolas; pessoas trans; ou pessoas com deficiência.
- 8.2.6 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá informar até dois endereços de e-mail. O primeiro e-mail informado será considerado como o canal de comunicação oficial entre o(a) candidato(a) e a Equipe de Seleção. Em caso de necessidade, o(a) candidato(a) será, também, contactado através do segundo e-mail, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto do(s) seu(s) e-mail(s).
- 8.2.7 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá enviar Atestado Médico de Saúde, conforme modelo do Anexo X, e emitido nos últimos 30 dias, constatando, obrigatoriamente, que o(a) selecionado(a) encontra-se em condições de participar das atividades do treinamento no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS-Avançado, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o período do treinamento.
- 8.2.8 Todos os documentos requeridos deverão ser apresentados no idioma português. No caso de documentos escritos na íntegra ou em parte em outro idioma, **é obrigatória a tradução oficial por tradutor juramentado**.
- 8.2.9 O(A) candidato(a) deverá preencher as informações referentes aos seus dados

peçoais e curriculares, conforme Anexo VII deste Edital. Todos os documentos comprobatórios requeridos deverão ser digitalizados frente e verso (ambas no mesmo arquivo), mesmo que o verso esteja em branco, salvos em PDF, com no máximo 2 MB (dois megabytes) de extensão e anexados nos campos específicos da plataforma de inscrição on-line. O nome do arquivo não pode conter caracteres especiais (por exemplo: acentos, barras, vírgulas etc.).

8.2.10 O(A) candidato(a) é o(a) responsável pelo registro e submissão de informações corretas, completas, legíveis e verdadeiras. Documentos comprobatórios ilegíveis, rasurados, invertidos, cortados, incompletos ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Equipe de Seleção. É imprescindível que o(a) candidato(a) efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos antes de anexá-los à plataforma de inscrição on-line.

8.2.11 Será nula a inscrição de candidato(a) que, por qualquer meio, faça declaração, uso de informação ou apresente documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Também serão nulas aquelas inscrições que não apresentarem documentação mínima para comprovação da pontuação pretendida ou sejam enviadas fora do prazo estabelecido em edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.1.1 Período: **31 de agosto a 11 de setembro de 2026**, conforme o Anexo VI.

9.1.2 Os comprovantes curriculares inseridos na plataforma de inscrição serão conferidos e pontuados, conforme os critérios descritos no Anexo VIII deste Edital.

9.1.3 Candidatos estrangeiros, de países da Região das Américas, devem inserir na plataforma de inscrição o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Informações sobre o referido documento podem ser encontradas em <https://encurtador.com.br/ZSvB>

9.1.4 Documentos adicionais poderão ser solicitados pela Equipe de Seleção, a fim de esclarecer dúvidas relativas à pontuação. Neste caso, a solicitação será encaminhada ao(s) e-mail(s) informado(s) pelo(a) candidato(a), que terá o prazo

de 2 (dois) dias úteis para prestar esclarecimento ou enviar documentos adicionais solicitados, por meio do e-mail: selecao.episus@saude.gov.br.

9.1.5 O período de conferência e análise dos documentos requeridos (dados pessoais e curriculares) está especificado no cronograma deste Edital (Anexo VI).

9.1.6 O resultado desta etapa será divulgado em data definida no Anexo VI.

9.2 SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA

9.2.1 Período: **12 a 16 de outubro de 2026**, conforme o Anexo VI.

9.2.2 Esta etapa consiste em realização de entrevista por meio de videoconferência entre a Equipe de Seleção e o(a) candidato(a) pré-selecionado na primeira etapa, individualmente.

9.2.3 As entrevistas serão realizadas em dias e horários pré-agendados, os quais serão oportunamente informados ao(à) candidato(a) pelo e-mail cadastrado na plataforma de inscrição on-line, juntamente com o endereço eletrônico a ser acessado para a videoconferência.

9.2.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar os equipamentos (internet, câmera e microfone) e o local apropriado para a realização da entrevista, que terá duração de até 40 minutos.

9.2.5 O(A) candidato(a) terá uma tolerância de até 10 minutos para se conectar à sala. Se no dia e horário da entrevista o(a) candidato(a) pré-selecionado não ingressar no link disponibilizado, este será desclassificado e eliminado do processo seletivo. Cabe a Equipe de Seleção analisar justificativas apresentadas pelo(a) candidato(a), que só serão analisadas se recebidas no mesmo dia marcado para a entrevista. Neste caso, o(a) candidato(a) será informado por e-mail quanto à decisão, incluindo a nova data e horário para a realização da entrevista em caso de aceite.

9.2.6 A entrevista será feita mediante a arguição do(a) candidato(a) sobre: (a) conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas; (b) motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS; e (c) habilidades para a resolução de questões sobre situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento, conforme especificado no Anexo VIII.

9.2.7 É terminantemente proibido realizar qualquer tipo de consulta a materiais técnicos, científicos ou de outra natureza no momento da entrevista, sob pena

de desclassificação.

9.2.8 O resultado desta etapa será divulgado em data definida no Anexo VI.

9.3 **TERCEIRA ETAPA- AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA**

9.3.1 Período: **30 de novembro a 04 de dezembro de 2026**, conforme Anexo VI.

9.3.2 Local: Brasília/DF, em endereço a ser informado oportunamente pelo e-mail cadastrado na plataforma de inscrição on-line, aos candidatos aprovados para esta etapa.

9.3.3 A terceira etapa do Processo Seletivo será realizada em formato presencial. Entretanto, poderá ocorrer na modalidade on-line, a depender das condições sanitárias apresentadas à época de sua realização. Caso isso ocorra, os candidatos serão previamente comunicados pelo e-mail cadastrado na plataforma de inscrição on-line.

9.3.4 As atividades da terceira etapa serão realizadas durante 5 (cinco) dias contínuos, de 8 às 18h, podendo haver extensão do período a depender do andamento das atividades.

9.3.5 Serão aplicadas atividades avaliativas de conhecimentos específicos na área da saúde pública, considerando os seguintes temas: (a) Sistema Único de Saúde, epidemiologia e vigilância em saúde; (b) compreensão de textos científicos em português e inglês; (c) habilidades em informática (tabulação, análise e interpretação de dados). As pontuações estão especificadas no Anexo VIII e as referências constam no Anexo XI.

9.3.6 Serão avaliados participação, desempenho e habilidades do(a) candidato(a), mediante realização de atividades práticas individuais e em grupo, através da realização de exercícios, e/ou cálculos de indicadores de saúde, e/ou análise de dados, e/ou elaboração e desenvolvimento de planejamentos técnicos e/ou preparação e apresentação de resultados.

9.3.7 A avaliação do(a) candidato(a) será baseada nos seguintes atributos: (i) Capacidade de análise (realização de cálculos, organização de dados em tabelas, gráficos, infográficos, descrição breve de resultados, entre outros, a partir de exercícios e/ou estudos de caso e/ou atividades práticas); (ii) Capacidade produtiva (realização de exercícios, atividades e demandas, de forma correta e

dentro do tempo preconizado); (iii) Capacidade de comunicação (expressão verbal e escrita clara e coerente, com uso de termos técnicos apropriados e com demonstração de domínio sobre interpretação de dados); e (iv) Capacidade de trabalho em equipe (participação, proatividade, flexibilidade, capacidade de liderança, mediação de conflitos e comportamento ético). As pontuações estão especificadas no Anexo VIII.

- 9.3.8 Nessa etapa serão exigidas 100% de frequência e pontualidade, mediante assinatura diária e por turnos (manhã e tarde) de lista de presença, onde serão registrados os horários de chegada e de saída. Serão tolerados, no total, até cinco minutos de atrasos ou saídas antecipadas. Após os cinco minutos de tolerância, serão descontados pontos, conforme Anexo VIII – Pontuação.
- 9.3.9 Candidatos que residam no Brasil, em outros estados que não o Distrito Federal, receberão passagens para transporte aéreo e/ou terrestre (ida e volta) para Brasília/DF, caso a terceira etapa seja presencial. Todos os candidatos receberão hospedagem e alimentação, residentes ou não do Distrito Federal. Será exigida prestação de contas após o retorno à localidade de origem e as orientações serão fornecidas oportunamente por e-mail aos candidatos.
- 9.3.10 Os candidatos que têm vínculo empregatício formal, temporário ou parcial ou como servidor público² municipal, estadual ou federal deverão, na confirmação da participação na terceira etapa da seleção, apresentar a carta de anuência e liberação do chefe imediato (Anexo I), declarando ciência da participação integral do(a) candidato(a) nos dias destinados à terceira etapa do processo seletivo. A carta de anuência da chefia imediata deve ser enviada como anexo do e-mail de confirmação de participação na terceira etapa, sob pena de desclassificação.
- 9.3.11 O resultado desta etapa será divulgado em data definida no Anexo VI.

9.4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO

² **Servidor público:** é agente público que exerce funções na administração pública, que possui um vínculo de trabalho com órgãos que fazem parte do Estado. Estes cargos existem em todas as esferas da administração: federal, estadual e municipal, podendo ser: empregados públicos (efetivos por concurso ou em comissão) e agentes temporários (vínculo temporário com a administração pública por tempo determinado).

DE CANDIDATOS ÀS VAGAS AFIRMATIVAS

- 9.4.1 Os candidatos que optarem pela modalidade das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas trans ou pessoas com deficiência deverão apresentar Autodeclaração no momento da inscrição, conforme os Anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI. Esses documentos devem estar preenchidos e assinados, conforme modelos anexos a este edital
- 9.4.1.1 Para candidato(a) autodeclarado indígena: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice cacique e outras duas lideranças reconhecidas, contendo contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo XIII);
- 9.4.1.2 Para candidato(a) quilombola: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelas lideranças reconhecidas, contendo contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo XV);
- 9.4.1.3 Para candidatos a vagas para pessoas com deficiência: autodeclaração em formulário próprio (Anexo XVI) e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.
- 9.4.2 A Etapa de Heteroidentificação complementar à autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para os públicos preto e pardo. Este procedimento será realizado durante a primeira etapa do processo seletivo vigente, conforme data e horário enviado previamente via e-mail pela Equipe de Seleção.
- 9.4.3 A SVSA/MS formará banca específica para heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes. Das decisões da banca de heteroidentificação caberá recurso em segunda instância, que será analisado por banca recursal composta por 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, todos distintos dos integrantes da banca de heteroidentificação.
- 9.4.3.1 Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, suspeição, ausência justificável ou força maior dos membros titulares, de modo a garantir a composição mínima e a integridade do procedimento, em estrita

observância à Instrução Normativa MGI nº 23/2023;

9.4.3.2 Os membros das bancas, titulares e suplentes, serão indicados pela Equipe de Seleção da SVSA/MS.

9.4.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

9.4.5 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

9.4.6 As comunicações oficiais da comissão de verificação instituída serão realizadas por atos administrativos devidamente publicizados, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

9.4.7 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na plataforma: <http://episus.saude.gov.br/>

9.4.8 Para a participação nas bancas, os candidatos deverão observar e cumprir os procedimentos a seguir:

9.4.8.1 O(A) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows7 ou superior, Linux ou MacOSX ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade suficiente para participar da videochamada; navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. Caso prefira, também poderá utilizar aparelho Tablet ou Smartphone.

9.4.8.2 O(A) candidato(a) deverá estar posicionado(a) em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela comissão de heteroidentificação;

9.4.8.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto, de acordo com o item III do Anexo VII. Caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

9.4.9 Caso não seja aprovado na entrevista de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será remanejado para as vagas de ampla concorrência.

9.4.10 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, na data e no horário indicados pela Equipe de Seleção, e tendo atendido aos pré-

requisitos de seleção conforme itens 5 e 6, deste edital, passará a concorrer pelas vagas destinadas à ampla concorrência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS DE OUTROS PAÍSES DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP) E DE PAÍSES DA REGIÃO DAS AMÉRICAS

10.1 O processo seletivo dos candidatos dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e de países da Região das Américas deverá respeitar os seguintes critérios:

10.1.1 Serão elegíveis países que não tenham implementado o Programa de Treinamento em Epidemiologia de Campo, membro da TEPHINET, em nível avançado.

10.1.2 O país interessado em enviar candidatos para este processo seletivo deverá indicar profissionais considerando os requisitos descritos no item 5 deste edital. Os candidatos indicados pelos países elegíveis da CPLP e da Região das Américas devem ser profissionais da área da saúde, conforme especificado no item 5.1.1 e subitem 5.1.1.1 deste Edital.

10.1.3 O país deve indicar candidatos através de manifestação oficial de interesse em capacitar profissionais da área da saúde, por meio de documento escrito e assinado por autoridade da área da saúde pública.

10.1.3.1 O documento deverá informar: os dados pessoais dos candidatos (nome completo, documento nacional de identificação, e-mail e contato telefônico), a formação dos mesmos, suas experiências profissionais em saúde pública e seus respectivos vínculos, acadêmicos e empregatícios.

10.1.3.2 O documento deve ser enviado em papel timbrado, para o e-mail: selecao.episus@saude.gov.br entre os dias **13 de julho e 30 de agosto de 2026**, conforme o cronograma do Anexo VI.

10.2 Os candidatos indicados pelos países da CPLP e pelos países da Região das Américas, que atendam aos critérios de elegibilidade deste edital e desde que devidamente informados, serão entrevistados na segunda etapa (item 9.2 deste edital) pela Equipe de Seleção da SVSA/MS do Brasil, conforme Anexo VI.

10.3 Os candidatos selecionados para as duas vagas destinadas a estrangeiros serão informados a respeito do resultado conforme o cronograma do Anexo VI.

10.4 **Das regras de Operacionalização Migratória e Regularidade Documental:**

10.4.1 É de **exclusiva responsabilidade do candidato estrangeiro** selecionado a obtenção e a manutenção do visto de entrada e permanência regular no território brasileiro, adequado para a participação em programas de treinamento/estudos, junto às representações consulares diplomáticas do Brasil em seu país de origem;

10.4.1.1 A SVSA/MS fornecerá ao candidato selecionado, após a homologação do resultado final, a carta de aceitação oficial no Programa para subsidiar o pleito do visto junto às autoridades migratórias, **não se responsabilizando pelo custeio de taxas correlatas, emissão de passaportes ou trâmites cartoriais.**

10.4.2 O candidato estrangeiro deverá apresentar, no ato da homologação da vaga, e sempre que solicitado pela coordenação do Programa, o documento de identidade de estrangeiro válido (como o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) e o passaporte com o respectivo visto regularizado.

10.4.3 **Das Responsabilidades pelo Apoio à Permanência:**

10.4.3.1 A outorga da bolsa de treinamento por parte do Ministério da Saúde/fomento do Brasil ao profissional estrangeiro, restringe-se estritamente aos valores regulamentados para a coorte. O custeio com passagens aéreas internacionais de vinda para o Brasil, bem como as de retorno ao país de origem ao final do treinamento, é de exclusiva responsabilidade do profissional selecionado, contando ou não com o apoio do seu país de origem.

11. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Os critérios de avaliação e pontuação para as etapas de seleção estão discriminados no Anexo VIII deste Edital. As etapas do Processo Seletivo serão classificatórias e eliminatórias. A pontuação máxima para cada etapa será de 100 (cem) pontos, não sendo cumulativas as pontuações obtidas em cada etapa.

11.2 Serão classificados, em todas as etapas, os candidatos com pontuação igual ou

superior a 65 (sessenta e cinco) pontos.

- 11.3 Serão pré-selecionados em cada uma das etapas os candidatos com as maiores pontuações, conforme o disposto no quadro de definição de vagas no item 7 deste Edital.
- 11.4 Os demais candidatos com pontuação igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos comporão Lista de Espera, respeitando-se o tipo de vaga para a qual foram candidatos, e poderão ser chamados em caso de desistência ou eliminação/desclassificação dos candidatos pré-selecionados. A lista de espera dos selecionados terá validade até 29 de janeiro de 2027.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para o desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

12.1.1 **Primeira etapa:** (1º) ser servidor público federal, estadual ou municipal das secretarias de saúde; (2º) ter maior pontuação na avaliação da experiência profissional; (3º) ter maior pontuação na avaliação curricular; (4º) ter apresentado o certificado de conclusão do EpiSUS Intermediário ou do EpiSUS Fundamental, nesta mesma ordem. Os critérios de desempate entre os candidatos serão analisados considerando a modalidade de concorrência indicada no quadro de vagas, conforme especificado no item 7.

12.1.2 **Segunda etapa:** (1º) ter a maior nota da entrevista para as habilidades na resolução de situações-problemas inerentes à área de abrangência do treinamento; (2º) ter maior pontuação em conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas ao treinamento; (3º) ter maior pontuação na motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS, nesta mesma ordem.

12.1.3 **Terceira etapa:** (1º) ter a maior pontuação em capacidade de trabalho em equipe; (2º) ter a maior pontuação na capacidade de comunicação; (3º) ter maior pontuação na capacidade de análise; e (4º) ter maior pontuação na capacidade produtiva, nesta mesma ordem.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

13.1 **Primeira etapa:** será eliminado/desclassificado o(a) candidato(a) que:

13.1.1 Não atender aos pré-requisitos e/ou condições exigidas nos itens 5 e 6 deste

Edital.

- 13.1.2 Registrar e/ou anexar informações/documentações que sejam falsas, estejam incorretas, incompletas, ilegíveis, rasuradas, não identificáveis, danificadas, fora da data de validade, fora dos períodos ou datas especificadas, com carga horária diferente das especificadas, não assinadas, escritas em idioma diferente do português e sem tradução juramentada ou fora dos modelos e padrões pré-definidos neste Edital.
 - 13.1.3 Não atender às orientações ou solicitações de documentação adicional, quando solicitado pela Equipe de Seleção, ou encaminhá-los fora do prazo estipulado neste Edital.
 - 13.1.4 Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 11.2 deste Edital.
 - 13.1.5 Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, sua participação na segunda etapa, conforme estabelecido no Anexo VI deste Edital, ou em outras datas comunicadas oficialmente, em caso de mudanças.
 - 13.1.6 Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.
- 13.2 **Segunda etapa:** será eliminado/desclassificado o(a) candidato(a) que:
- 13.2.1 Não comparecer na sala virtual para a entrevista, na data e horário pré-definidos, quando pré-selecionado para essa etapa, e não apresentar justificativa no mesmo dia da entrevista.
 - 13.2.2 Não dispor de equipamentos de informática com câmera e microfone, bem como com acesso à internet.
 - 13.2.3 Se recusar a responder às questões da entrevista do processo seletivo. Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 11.2 deste Edital.
 - 13.2.4 Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção.
 - 13.2.5 Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, sua participação na terceira etapa, conforme estabelecido neste Edital, ou em outras datas comunicadas oficialmente, em caso de mudanças.
 - 13.2.6 Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.
- 13.3 **Terceira etapa:** será eliminado/desclassificado o(a) candidato(a) que:

- 13.3.1 Não comparecer na data prevista para a terceira etapa, seja presencial ou em modalidade virtual.
 - 13.3.2 Se recusar a atender ou a desenvolver as atividades requeridas durante a terceira etapa do processo seletivo.
 - 13.3.3 Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 11.2 deste Edital.
 - 13.3.4 Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção.
 - 13.3.5 Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.
- 13.4 Outras situações não previstas para as 3 (três) etapas serão julgadas internamente pela Equipe de Seleção, em conformidade com este Edital.

14. DOS RESULTADOS E DO NÚMERO DE PRÉ-SELECIONADOS(AS) EM CADA ETAPA

- 14.1 **O(A) candidato(a) será o único responsável pela tomada de conhecimento dos resultados, das datas, locais e horários, bem como pela confirmação de sua participação nas etapas seguintes do processo seletivo informado por este Edital.**
- 14.2 Os resultados finais de cada uma das três etapas do processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do EpiSUS (<https://episus.saude.gov.br/>).
- 14.3 Os resultados serão identificados pela codificação do CPF do(a) candidato(a) e divulgados por ordem decrescente de pontuação.
- 14.4 Serão pré-selecionados em cada uma das etapas os candidatos com as maiores pontuações, conforme especificado no item 14.7 deste Edital.
- 14.5 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos pré-selecionados a confirmação de participação em cada uma das etapas seguintes em até dois dias úteis. A confirmação deverá ocorrer a partir das 00h01 do dia subsequente à divulgação do resultado até 23h59 do último dia previsto no Cronograma. As datas previstas para a divulgação dos resultados encontram-se especificadas no Anexo VI deste Edital; em caso de mudanças, novas datas serão informadas por e-mail pela Equipe de Seleção.
- 14.6 Os candidatos classificados e que não estejam no número de vagas previstas

inicialmente comporão Lista de Espera e poderão ser chamados, caso ocorram desistências, desclassificações ou eliminações, **conforme prazo previsto no Cronograma do Anexo VI.**

- 14.7 O número de candidatos pré-selecionados em cada uma das etapas será como segue:
- 14.7.1 **Primeira etapa:** os 80 (oitenta) primeiros.
 - 14.7.2 **Segunda etapa:** os 40 (quarenta) primeiros.
 - 14.7.3 **Terceira etapa:** os 12 (doze) primeiros.
- 14.8 O número de pré-selecionados poderá ser maior nas três etapas do processo seletivo se, após aplicados os critérios de desempate, permanecerem as mesmas condições entre os candidatos.
- 14.9 Na terceira etapa do processo seletivo, o número de vagas poderá ser acrescido de até 20%, conforme necessidade da SVSA/MS.
- 14.10 Havendo desistências ou não confirmação por parte de candidatos pré-selecionados em qualquer etapa do processo seletivo, os candidatos da Lista de Espera poderão ser chamados e terão até 2 (dois) dias úteis para confirmar sua participação na etapa seguinte, exceto na terceira etapa, cujo prazo de confirmação será de 01 (um) dia útil a partir da comunicação da Equipe de Seleção.
- 14.11 Após a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, a confirmação de participação no treinamento deverá ser realizada no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial da Equipe de Seleção. O não cumprimento desse prazo implicará na perda da vaga, dando continuidade às convocações da Lista de Espera.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS

- 15.1 Para a homologação da vaga, o candidato selecionado deverá encaminhar para o e-mail selecao.episus@saude.gov.br, entre os dias **04 e 31 de janeiro de 2027**, cópias digitalizadas dos documentos relacionados no Anexo V deste Edital.
- 15.2 O resultado da homologação das vagas será divulgado a partir de **10 de fevereiro de 2027**, no Diário Oficial da União (DOU).
- 15.3 Os documentos enviados por e-mail para fins de homologação das vagas deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no primeiro dia de

admissão/treinamento dos candidatos classificados, ou em data definida pela coordenação do Programa, juntamente com os seus originais, para autenticação das cópias requeridas, conforme estabelecido neste edital. As cópias dos documentos serão autenticadas por agente administrativo da Equipe de Seleção em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e arquivadas na área técnica do Programa.

15.4 O(A) candidato(a) aprovado poderá ser desclassificado nos seguintes casos:

15.4.1 Seja identificada divergência entre as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos apresentados na fase de homologação das vagas;

15.4.2 Haja divergência entre as cópias e os documentos originais apresentados no momento da conferência ou descumprimento das regras estabelecidas por esse Edital;

15.4.3 Haja ausência de confirmação, dentro do prazo pré-definido, da sua participação no Programa de Treinamento, caso seja selecionado;

15.4.4 O(A) candidato(a) não cumpra com as exigências para a homologação da vaga, conforme detalhado no Anexo V;

15.4.5 O(A) candidato(a) informe desistência da formação ou não compareça na data do início das atividades.

16. DA ADMISSÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO TREINAMENTO

16.1 Os selecionados que tenham suas vagas homologadas dentro do número previsto iniciarão suas atividades em **01 de março de 2027**, ou outra data definida pela coordenação do Programa EpiSUS previamente comunicado por e-mail e retificação do cronograma.

16.2 Os selecionados deverão seguir as orientações da coordenação do EpiSUS em relação às providências necessárias para o início do treinamento e em relação à assinatura do contrato de bolsa EpiSUS-CNPq, devendo responder às solicitações dentro de 2 (dois) dias úteis.

16.3 Casos omissos serão avaliados pela Equipe de Seleção.

17. DOS BENEFÍCIOS DO CONTRATO NA MODALIDADE DE BOLSA CNPq

17.1 Os selecionados com vagas homologadas dentro do número de vagas para participar do treinamento receberão a bolsa EpiSUS-CNPq durante os 2 (dois) anos de permanência no Programa;

17.2 Servidores públicos e/ou com vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, das esferas federal, municipal ou estadual, poderão receber a bolsa desde que apresentem carta de anuência de liberação da chefia imediata de seu órgão/instituição de origem para participar, em tempo integral, pelo período de 2 (dois) anos do treinamento sem vencimentos.

17.2.1 Os selecionados que se enquadrem no item 17.2 devem apresentar no ato da homologação das vagas requerimento ou documento oficial expedido pelo seu órgão/instituição de origem, que comprove liberação ou licença do exercício das atividades laborais **sem vencimentos**, pelo período de 2 (dois) anos, caso seja servidor público federal, estadual ou municipal.

17.3 Servidores públicos e/ou com vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, das esferas federal, municipal ou estadual que solicitarem desligamento ou afastamento do vínculo (especificamente para servidores públicos) deverão apresentar o documento de comprovação;

17.4 Os selecionados com vagas homologadas que forem elegíveis receberão uma bolsa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, por meio do CNPq;

17.5 Aos bolsistas do Programa poderão ser concedidos Auxílio Deslocamento, Taxa de Bancada e Auxílio Participação em Eventos Técnico-científicos, custeados pelo CNPq, em consonância com o Regulamento Interno do EpiSUS-Avançado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS EM TREINAMENTO DO EPISUS-AVANÇADO

18.1 As obrigações dos profissionais em formação com bolsas junto ao CNPq, durante o período de 2 (dois) anos constam no artigo 7º da Portaria CNPq nº 2.773/2026, independente da modalidade de bolsa.

18.2 Os profissionais em treinamento devem cumprir o Regulamento Interno do Programa, disponibilizado por sua equipe técnica no início das atividades.

18.3 Os profissionais em treinamento no Programa EpiSUS-Avançado apoiarão nas atividades de tutoria do EpiSUS dos demais níveis (Fundamental e Intermediário) durante a vigência do treinamento.

18.4 Os egressos do EpiSUS-Avançado participarão das atividades de apoio às respostas às emergências em saúde pública de interesse nacional ou internacional.

19. DA EQUIPE DE SELEÇÃO

- 19.1 O processo seletivo será conduzido por uma Equipe de Seleção composta por representantes da SVSA/MS. A Equipe de Seleção terá o objetivo de acompanhar e executar todas as etapas do processo seletivo.
- 19.2 A Equipe de Seleção é responsável por julgar os casos omissos ou situações não dispostas neste Edital.

20. DOS RECURSOS

- 20.1 Serão de responsabilidade da Equipe de Seleção o recebimento, julgamento e divulgação dos resultados de recursos interpostos, formada por três membros distintos da comissão de seleção. Eventuais recursos serão recebidos conforme o cronograma do Anexo VI.
- 20.2 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do **Formulário para Interposição de Recursos**, disponível em: <http://episus.saude.gov.br/>
- 20.3 Não será aceito recurso por qualquer outra via ou apresentado fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O resultado do julgamento dos recursos, do qual não caberá pedido de reconsideração, será encaminhado ao(à) interessado(a) via e-mail, pela Equipe de Seleção, conforme cronograma do Anexo VI.
- 20.4 A Equipe de Seleção apresentará a decisão do recurso conforme cronograma.
- 20.5 Considerando os termos do princípio da unicidade recursal, para o processo seletivo que rege este edital não será admitida a interposição de novo recurso contra a decisão proferida em sede recursal, sendo vedado o chamado “recurso do recurso”. Essa definição encontra embasamento no art. 1.002, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo, bem como nos princípios da celeridade, segurança jurídica e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

21. IMPUGNAÇÃO

- 21.1 Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação do presente Edital de Seleção até o **dia 24 de julho de 2026**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Este Edital encontra-se disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <http://episus.saude.gov.br/>.
- 22.2 A qualquer tempo, datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, a critério da Equipe de Seleção e da coordenação do Programa.
- 22.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em sua totalidade ou em parte, seja por decisão unilateral da SVSA/MS, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.4 O candidato que descumprir qualquer uma das regras deste Edital poderá ser desclassificado do processo seletivo ou desligado do Programa.
- 22.5 Dúvidas ou qualquer tipo de comunicação que se façam necessárias sobre este Processo Seletivo deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Equipe de Seleção, por meio do endereço eletrônico: selecao.episus@saude.gov.br.
- 22.6 O Ministério da Saúde observará todos os protocolos sanitários relacionados a eventos de saúde pública, no tocante às atividades realizadas presencialmente.
- 22.7 As situações não previstas ou casos omissos neste Edital serão analisadas pela Equipe de Seleção e pela coordenação do EpiSUS-Avançado.

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA E LIBERAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS, nível Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que estou ciente da participação do servidor OU empregado _____ (especificar o nome do servidor ou empregado), matrícula _____ (informar matrícula, se houver), que exerce atividades de _____ (especificar a atividade desenvolvida pelo servidor ou empregado), **na terceira etapa do processo de seleção do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS, nível Avançado - 23ª Turma, realizada pela coordenação do EpiSUS-Avançado**, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2026
(local) (dia) (mês)

Assinatura e carimbo do gestor responsável ou chefia imediata
Nome completo

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado, mas a assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE DESLIGAMENTO/AFASTAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS, nível Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que o aluno (especificar o nome completo), matrícula (informar a matrícula), que cursa na instituição (especificar o nome do Programa de Pós-graduação), solicitou o seu desligamento deste Programa de Pós-graduação, a fim de participar das atividades do treinamento, durante os dois anos de duração, em Brasília/DF, iniciando as atividades a partir de 1 de março de 2027.

Atenciosamente,

Nome completo do(a) coordenador(a) do programa(a), matrícula, cargo

_____, ____ de ____ de 2027
(local) (dia) (mês)

Nome da instituição Assinatura e Carimbo

Nome completo

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado, mas a assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS, nível Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que eu, _____, documento de identidade _____, CPF _____, não possuo vínculo empregatício ou contratos de consultorias ou bolsa de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato com instituições federais, estaduais, municipais ou internacionais, estando disponível pelo período de 2 (dois) anos, entre **01 de março de 2027 e 28 de fevereiro de 2029**, para cursar o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS, nível Avançado - 23ª Turma.

_____, _____ de _____ de 2027
(local) (dia) (mês)

Assinatura
Nome completo

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do(a) candidato(a), mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA DE BOLSA EpiSUS-CNPq

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS, nível Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Eu _____ (especificar nome completo), portador(a) do CPF ____-____-__, servidor(a) público no nível _____ (especificar se é estadual ou municipal/órgão ou instituição), matrícula _____ (informar matrícula), aprovado no Processo Seletivo da 23ª Turma do EpiSUS-Avançado, declaro que renuncio os benefícios concedidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), durante o treinamento, com duração 2 (dois) anos, no período de **01 de março de 2027 e 28 de fevereiro de 2029**, no nível Avançado do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado.

_____, _____ de _____ de 2027
(local) (dia) (mês)

Assinatura
Nome completo

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do(a) candidato(a), mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO V - DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA VAGA

a. Cópia da cédula do conselho de classe profissional (frente e verso). Exceto para as categorias que ainda não têm o referido conselho.
b. Atestado Médico de Saúde, emitido por médico especialista em clínica geral, conforme modelo anexo, atualizado nos últimos 30 dias, constatando, obrigatoriamente, que o(a) selecionado(a) encontra-se em condições de participar das atividades do treinamento no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS-Avançado, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o período do treinamento (Anexo X).
c. Declaração de Nada Consta de Antecedentes Criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Polícia Civil do estado de residência nos últimos 5 (cinco) anos (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).
d. Declaração de Nada Consta de Antecedentes Criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Polícia Federal (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).
e. Declaração de Nada Consta Civil, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pelo TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).
f. Declaração de Nada Consta Criminal, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pelo TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).
g. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Banco, Agência e nº da conta corrente), se optar pelo recebimento da bolsa do CNPq (e for elegível para recebê-la).
h. Documento oficial que comprove liberação ou licença do exercício das atividades laborais, pelo período de dois anos, caso seja servidor(a) público federal, estadual ou municipal.
i. Documento oficial que comprove o desligamento ou afastamento de vínculo com Programa de Pós-Graduação com instituições federais, estaduais, municipais, privadas ou internacionais (Anexo II).
j. Declaração de ausência de vínculo (Anexo III).
k. Cópia do Certificado Internacional de Vacinação para Febre Amarela.
l. Comprovações de vacinação, com a vacinas do calendário do(a) profissional de saúde: 1. Dupla adulto (difteria e tétano - dT); 2. Hepatite B; 3. Influenza sazonal; 4. Raiva (pré-exposição) e/ sorologia para titulação/avaliação de anticorpos; 5. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola); 6. Covid-19. Observação: Outras vacinas poderão ser recomendadas pela área formadora.
m. Comprovante de residência no Distrito Federal, conforme orientação descrita no item 6.1.1 deste Edital.
n. Carta de renúncia de bolsa EpiSUS-CNPq – se optar pelo NÃO recebimento da bolsa (Anexo IV).

ANEXO VI - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Atividade	Data inicial	Data final	Prazo final (horário de Brasília)
Análise curricular	Inscrição on-line	13/07/2026	30/08/2026	23h59min
	Conferência de documentos e análise curricular	31/08/2026	11/09/2026	-----
	Resultado (a partir de)	16/09/2026	-----	-----
	Interposição de recursos	17/09/2026	21/09/2026	
	Devolutiva do resultado da interposição de recursos via e-mail	22/09/2026	23/09/2026	-----
	Banca de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos	25/09/2026	28/09/2026	-----
	Resultado da banca de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos	30/09/2026	-----	-----
	Interposição de recursos - heteroidentificação para candidatos pretos e pardos	01/10/2026	05/10/2026	23h59min
	Devolutiva do resultado da interposição de recursos via e-mail	06/10/2026	07/10/2026	-----
	Confirmação da participação na segunda etapa	16/09/2026	08/10/2026	23h59min
Entrevista por videoconferência	Entrevista por videoconferência	12/10/2026	16/10/2026	-----
	Resultado (a partir de)	20/10/2026	-----	-----
	Interposição de recursos	21/10/2026	23/10/2026	23h59min
	Devolutiva do resultado da interposição de recursos via e-mail	26/10/2026	27/10/2026	-----
	Confirmação da participação na terceira etapa	20/10/2026	30/10/2026	23h59min
Avaliação de conhecimentos em epidemiologia aplicada	Etapa presencial	30/11/2026	04/12/2026	-----
	Resultado (a partir de)	09/12/2026	-----	-----
	Interposição de recursos	10/12/2026	14/12/2026	23h59min
	Devolutiva do resultado da interposição de recursos via e-mail	15/12/2026	16/12/2026	-----
	Confirmação da participação no treinamento	09/12/2026	25/12/2026	23h59min
Lista de espera	Confirmação de participação no treinamento	28/12/2026	29/01/2027	23h59min
Homologação	Envio dos documentos para homologação da vaga	04/01/2027	31/01/2027	23h59min
	Divulgação das vagas homologadas (a partir de)	10/02/2027	-----	-----
	Início do treinamento	01/03/2027	-----	-----

ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUERIDOS	
I.	Dados pessoais e curriculares requeridos na plataforma de inscrição.
II.	Link para acesso ao Currículo Lattes, modelo completo e atualizado , com informações que combinam com aquelas prestadas no formulário de inscrição. IMPORTANTE: é obrigatória a inclusão do link válido provido pela plataforma Lattes.
III.	Cópia (frente e verso) de um documento de identificação, dentro da validade, nas formas da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.
IV.	Cópia (frente e verso) do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto se o CPF constar no documento de identificação.
V.	Diploma de um Curso de Graduação (frente e verso), conforme especificado no item 5.1.1 deste Edital.
VI.	Certificado ou declaração (frente e verso) de um curso de Pós-Graduação (especialização ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, residência médica, residência multidisciplinar, mestrado ou doutorado) CONCLUÍDO, informado no ato da inscrição, conforme especificado no item 5.1.1.1 deste Edital. (Somente um curso).
VII.	Certificado ou declaração (frente e verso) de um curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de doutorado CONCLUÍDO, informado no ato da inscrição, conforme especificado no item 5.1.2.1, caso não seja graduado nas áreas do item 5.1.1 deste Edital. (Somente um curso).
VIII.	Certificado/Declaração (frente e verso) de curso de atualização, aperfeiçoamento ou extensão com carga horária igual ou maior que 40 (quarenta) e menor ou igual a 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas, e realizado entre julho de 2021 e concluído até 30 dias antes da data da publicação deste edital, em pelo menos uma das áreas especificadas das áreas dos itens 5.1.1.1 e 5.1.2.1 deste Edital. O certificado ou declaração do curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão, deverá: • ser apresentado em papel timbrado, com a assinatura legível e o carimbo do(s) responsável(is) da instituição; • conter o registro da carga horária (≥40 horas e ≤360 horas), sendo vedada a somatória de cursos com <40 horas. Observação: NÃO SERÃO ACEITOS certificados, comprovantes ou declarações de participação fora do acima especificado e/ou realizado em período diferente do acima especificado.
IX.	Certificado/Declaração de participação em um Projeto de Iniciação ou Extensão Científica ou Estágio Extracurricular (frente e verso), realizado durante o curso de graduação, com duração de pelo menos um ano, nas áreas especificadas nos itens Edital. Observação: NÃO SERÃO ACEITOS certificados, comprovantes ou declarações de participação: (a) fora da condição de aluno de graduação; (b) com período inferior a um ano; (c) fora das áreas especificadas no item 5.1.1. deste Edital.
X.	Declaração de ausência de vínculo (Anexo III).
XI.	Autodeclaração étnico-racial, para candidato(a) à vaga de pretos e pardos (Anexo XII);
XII.	Declaração de pertencimento étnico, para candidato(a) indígena (Anexo XIII);
XIII.	Autodeclaração de deficiência (Anexo XVI) e Laudo Médico, para candidatos à vaga de pessoas com deficiência;

XIV. Autodeclaração de identidade trans, para candidato(a) à vaga de transgênero (Anexo XIV);

XV. Declaração de pertencimento étnico quilombola (Anexo XV);

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Os documentos comprovantes de tempo de experiência profissional devem ser apresentados em papel timbrado e contendo as informações, a seguir:

b.1. Declarações devem ser apresentadas em papel timbrado e conforme modelo do Anexo IX;

b.2. Cópias da carteira de trabalho devem permitir a visualização:

- do nome legível e da assinatura do(a) candidato(a);
- do tempo de trabalho em pelo menos uma das áreas dos itens 5.1.1.;
- do cargo, função e das atividades desempenhadas, as quais podem ser detalhas por meio de uma declaração assinada pelos recursos humanos ou pela chefia na instituição;
- das datas de entrada e saída do exercício do cargo, função ou das atividades (se for o caso);
- do nome legível e data das assinaturas dos chefes ou gestores ou empregadores(as).

b.3. Contratos OPAS; Unicef, Bolsas Fiotec etc., devem apresentar as folhas contendo:

- a função e/ou o cargo e/ou as atividades e/ou os documentos técnicos elaborados;
- a data de início e de término do contrato (se for este o caso);
- o nome legível e a assinatura com o carimbo do responsável pela contratação;
- a data em que o documento foi assinado, tanto na admissão, quanto na saída (se for o caso).

b.4. Atividades práticas realizadas durante cursos de pós-graduação (por exemplo: residência, aprimoramento) poderão ser consideradas como experiência profissional, somente nas seguintes condições:

- se apresentada(s) em papel timbrado e devidamente assinada(s) por pelo menos um responsável institucional;
- se exercidas pelo período igual ou superior a um ano e com a especificação da carga horária total;
- se realizadas em pelo menos uma das áreas dos itens 5.1.1.1 ou 5.1.1.2; e
- se o documento for anexado pelo(a) candidato(a), no campo específico para contagem de tempo de experiência, ainda que para isto, o(a) candidato(a) anexe o mesmo comprovante duas vezes (como pós-graduação e como experiência).

b.5. Outras atividades laborais, realizadas **após a conclusão do curso de graduação** (bolsista, voluntário etc.), poderão ser consideradas como experiência profissional, se cumprirem com os critérios descritos no subitem b4.

ANEXO VIII – PONTUAÇÃO

A. PRIMEIRA ETAPA		
Dados curriculares	Até 100 pontos	
A.1. Curso de Pós-Graduação Concluído e com certificado, em uma das áreas relacionadas nos itens 5.1.1.1.e 5.1.2.1. SOMENTE UM CURSO SERÁ PONTUADO		
A.1.1. Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária igual ou superior a 360h)		30
A.1.2. Residência		31
A.1.3. Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado		32
A.1.4. Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado		33
A.2. Tempo de experiência profissional em cargos de nível superior, em pelo menos uma das áreas relacionadas no item 5.1.1.2, e conforme especificado no Anexo VII deste Edital		
A.2.1. 3 (três) anos		33
A.2.2. 4 (quatro) a 5 (cinco) anos		35
A.2.3. 6 (seis) anos ou mais		37
A.3. Participação em Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento ou Extensão, realizados e concluídos a partir de julho de 2021 (últimos cinco anos) até 30 dias antes da data da publicação deste edital		
Será aceito curso de atualização ou aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas e menor ou igual a 359 horas e que tenha sido realizado entre julho de 2021 (últimos cinco anos) até 30 dias antes da data da publicação deste edital, em uma das áreas dos itens 5.1.1.1. e 5.1.2.1. SOMENTE UM COMPROVANTE SERÁ PONTUADO		
A.3.1. De 40 a 79 horas		10
A.3.2. De 80 a 159 horas		16
A.3.3. De 160 a 359 horas		23
A.4. Participação em Projetos de Iniciação ou Extensão Científica ou Estágios Extracurriculares durante o Curso de Graduação, realizados e concluídos		7
Certificados/Declarações (em papel timbrado) de pelo menos um ano de participação comprovada, em Projeto de iniciação ou extensão científica OU estágio extracurricular, durante a realização do curso de graduação, conforme os itens 5.1.1.1 SOMENTE UMA PARTICIPAÇÃO SERÁ PONTUADA		
B. SEGUNDA ETAPA	Pontuação	Duração
B.1. Entrevista por videoconferência com arguição do(a) candidato(a) sobre:	Até 100	-
B.1.1. Conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas	30	Até 40 min
B.1.2. Motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS	20	
B.1.3. Habilidades para a resolução de questões sobre situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento	50	
C. TERCEIRA ETAPA	Pontuação	Duração
Avaliação dos conhecimentos em Epidemiologia Aplicada	Até 100	5 dias
C.1. Atividades avaliativas	Até 50	3h30
C.1.1. Atividades avaliativas de conhecimentos sobre o SUS, epidemiologia descritiva, indicadores epidemiológicos, vigilância em saúde e investigação de surtos ou epidemias, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (Bibliografia no Anexo XI)	30	1h30
C.1.2. Atividades avaliativas de compreensão de texto científico em português, composto por 05 (cinco) questões de múltipla escolha e/ou discursivas	5	45 min
C.1.3. Atividades avaliativas de compreensão de texto científico em inglês, composta por 05 (cinco) questões de múltipla escolha e/ou discursivas	5	45 min

C.1.4. Atividades avaliativas de habilidades em informática e internet (elaboração de planilhas, gráficos, busca e envio de informações por internet)	10	1h30
C.2. Avaliação da participação e desempenho em atividades práticas, em Equipe, considerando os seguintes atributos:	Até 50	5 dias
C.2.1. Capacidade de análise	12	-
C.2.2. Capacidade produtiva	12	-
C.2.3. Capacidade de comunicação	12	-
C.2.4. Capacidade de trabalho em equipe	12	-
C.2.5. Frequência e pontualidade	2	5 dias

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR, NAS ÁREAS ESPECIFICADAS NO ITEM 5 DESTE EDITAL**

**PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO**

Declaro, para fim de comprovação de experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo da 23ª Turma do EpiSUS-Avançado, que o Sr(a) _____ (informar nome completo), RG _____, Órgão expedidor _____, CPF: _____._____._____, nascido em ____/____/____, _____ (informar profissão), contratado na modalidade _____ (informar modalidade), é/foi empregado desta instituição/empresa, exercendo atividades de nível superior nos seguintes cargos/funções/atividades e períodos abaixo discriminados:

Função ou Cargo ou Atividades Exercidas:

Período do Exercício:

_____, _____ de _____ de 2026
(local) (dia) (mês)

Assinatura e carimbo do gestor responsável ou chefia imediata
Nome completo

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado, mas a assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO

Atesto que o/a Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em plenas condições físicas e mentais e está apto a participar do treinamento no nível Avançado do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - EpiSUS-Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS), podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o treinamento.

Observações:

_____ de _____ de 2027
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Médico

Carimbo contendo a especialidade e nº do CRM/UF

ANEXO XI - RELAÇÃO DA LITERATURA CIENTÍFICA BASE PARA A REALIZAÇÃO DOS PRÉ-TESTES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA

BRASIL. Epidemiologia de campo. Organização Pan-Americana da Saúde. Ministério da Saúde. EpiSUS – “Além das Fronteiras”. Contribuindo para o Fortalecimento da Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS. Brasília, DF: OPAS, Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/episus_alem_fronteras_contribuindo_fortalecimento_epidemiologia_aplicada_servicos_sus.pdf

BRASIL. Portaria nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022. Altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Programa EpiSUS. Disponível em:

https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt4339_22_12_2022.html

BRASIL. Portaria CNPq nº 2.773, de 1º de junho de 2026. Esta Portaria regulamenta o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS), no âmbito do CNPq. Disponível em:

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cnpq-n-2.773-de-1-de-junho-de-2026-710136926>

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

BRASIL. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 20 set. 1990. p. 18055. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8080-19-setembro-1990-365093-norma-actualizada-pl.pdf>

BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.802, de 03 de agosto de 2021. Institui a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (Rede VIGIAR-SUS), no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt1802_04_08_2021.html

BRASIL. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

GRIMES, David A.; SCHULZ, Kenneth F. Descriptive studies: what they can and cannot do. The Lancet, v. 359, n. 9301, p. 145-149, 2002. Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0140673602073737>

MERCHÁN-HAMANN, Edgar; TAUIL, Pedro Luiz; COSTA, Marisa Pacini. Terminologia das medidas e indicadores em epidemiologia: subsídios para uma possível padronização da nomenclatura. Informe Epidemiológico do SUS, v. 9, n. 4, p. 276-284, 2000. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/iesus/v9n4/v9n4a06.pdf>

REINGOLD, Arthur L. Outbreak investigations – a perspective. Emerging infectious diseases, v. 4, n. 1, p. 21, 1998. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2627658/pdf/9452395.pdf>

WALDMAN, Eliseu Alves; DA COSTA ROSA, Tereza Etsuko. Vigilância em saúde pública. Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública, 1998. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/visa/files/Volume07.pdf>

TEIXEIRA, A. A pedagogia de Dewey. In: WESTBROOK, R. B.; TEIXEIRA, A. John Dewey. Recife, PE: Massangana, 2010. p.33-66.

ANEXO XII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG: _____ CPF: _____, declaro para o fim específico de
concorrer no processo seletivo do Edital da 23ª Turma do EpiSUS-Avançado, que me identifico
como (marcar apenas uma das opções):

☐ Preto ☐ Pardo ☐ Indígena ☐ Quilombola

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará em seu cancelamento no Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Ministério da Saúde para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026
(local) (dia) (mês)

Assinatura
Nome completo

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do(a) candidato(a), mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - CANDIDATO(A) INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, residentes na comunidade _____,
localizada em _____,
estado _____, CEP: _____, declaramos
para os devidos fins que _____,
nascido(a) em ____/____/____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços
familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2026 (local)
(dia) (mês)

Liderança:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Contato telefônico (se houver): _____

Assinatura: _____

Liderança:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Contato telefônico (se houver): _____

Assinatura: _____

Cacique ou vice-cacique:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Contato telefônico (se houver): _____

Assinatura: _____

ANEXO XIV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans,
com o fim específico de atender aos critérios estipulados no Edital de Seleção da 23ª Turma do EpiSUS-
Avançado. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito à
exclusão do processo seletivo, ou, se matriculado, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades
previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é
aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra
identificação.

_____ de _____ de 2026
(local) (dia) (mês)

Assinatura
Nome completo

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do(a) candidato(a), mas sua assinatura por
extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/_____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data _____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Contato telefônico (se houver): _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Contato telefônico (se houver): _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Contato telefônico (se houver): _____

Assinatura: _____

ANEXO XVI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, com o fim específico de atender aos
critérios estipulados no Edital de Seleção da 23ª Turma do EpiSUS-Avançado, auto declaro-me como
pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da
Pessoa com Deficiência). Declaro, ainda, estar ciente de que deverei apresentar, concomitantemente
a essa declaração, laudo médico comprobatório da deficiência, emitido por profissional habilitado,
conforme os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2026
(local) (dia) (mês)

Assinatura
Nome completo

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do(a) candidato(a), mas sua assinatura por
extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)